



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 03

Processo. nº 01/2020

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 85.....
.....

§ 9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 10. Na execução do previsto no § 9º, é vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, até o limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. O limite estabelecido no § 11 será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.

§ 13. As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 14. São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emenda parlamentares”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 04

Processo. nº 01/2020

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2020.

Marcel Sens
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

Joel Correa de Oliveira
Vereador (PT)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Adão Salvático
2º Secretário
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

Zonga Joadir Schultz
Vereador (PP)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 05

Processo. nº 01/2020

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A presente Emenda a Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de incluir, o nominado "orçamento impositivo" no âmbito do Município de Espigão do Oeste, para tornar obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais apresentadas pelos Vereadores.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual. É a oportunidade de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.

A obrigatoriedade na execução orçamentária permite que os vereadores atendam às demandas colocadas pela população e que seu clamor seja ouvido em forma de ações governamentais.

Os vereadores conhecem os microproblemas dos municípios, eles andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, assim o orçamento impositivo visa o cumprimento de recursos destinados a um setor específico.

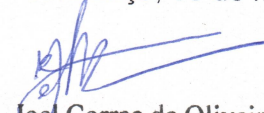
A exemplo do Congresso Nacional, que aprovou a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, Assembleias Legislativas e inúmeros municípios que também protocolaram matéria idêntica, justifica-se o interesse do Município de Espigão do Oeste, por meio desta Casa Legislativa, de apresentar a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, estando, portanto, em sintonia com os interesses nacionais.

A presente Emenda, se aprovada, indicará que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste está ouvindo o clamor da população, podendo o parlamentar valer-se do exercício do mandato para garantir maior representatividade na execução do Orçamento Municipal.

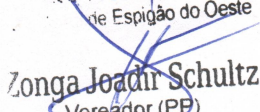
Estas são Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 08 de maio de 2020.


Marcel Sens
Vice-Presidente
de Espigão do Oeste


Joel Correa de Oliveira
Vereador (PT)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste


Adão Salvático
2º Secretário
Câmara Mun. de Espigão do Oeste


Zonga Joadir Schultz
Vereador (PP)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste